



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 161 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame da **“EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 7638/2020 ACRESCENTA O ARTIGO 6º AO PROJETO DE LEI Nº 7638/2020.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza.

Apresenta-se Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei nº 7638, de 08 de dezembro de 2020, acrescenta o art. 6º ao Projeto de Lei nº 7638/2020, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: “Art. 6º A regulamentação da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo por meio de Decreto”.

Esta proposta a Emenda tem por objetivo acrescentar o artigo 6º para sanar obscuridade quanto a regulamentação da legislação e sua forma, uma vez que o Projeto de Lei nº 7638/2020 não indicava em seus artigos quem seria o titular da regulamentação da Lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação da Emenda ao Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação da aludida Emenda.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que a **EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 7638/2020** cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO

Após análise do presente **EMENDA N ° 1 AO PROJETO DE LEI 7638/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da referida emenda ao Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2020.


Dionísio Ailton Pereira
Relator


Bruno Dias
Presidente

Rafael Aboláfio
Secretário